



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 /2025

Autoriza a criação do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, com base no art. 37, II, da Constituição Federal c/c art. 45, I da Lei Orgânica Municipal, a criar na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Minduri, vagas para o cargo de provimento efetivo de “Agente Administrativo I” e “Agente Administrativo III”, de acordo com o que se segue:

Cargo	Vagas	Carga horária	Remuneração
Agente Administrativo I	01 (uma)	30h/semanais	R\$1.480,76
Agente Administrativo III	01 (uma)	30h/semanais	R\$1.687,83

Art. 2º - As atribuições, carga horária, e grau de instrução para a ocupação das presentes vagas estão descritos no anexo I, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da criação das referidas vagas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 25 de 03 de 2025.

José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal



ANEXO I

1. Cargo: Agente Administrativo I

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a auxiliar nas rotinas administrativas dos diversos setores da Prefeitura Municipal. **3.**

Requisitos para provimento: 1º grau completo; operações de máquinas de cálculo; capacidade física; habilidades para manter boa relação com o público; conhecimento prático de datilografia

4. Atribuições típicas:

- executar trabalhos de datilografia em geral;
- auxiliar a *secretaria da prefeitura*;
- auxiliar o serviço de tributação;
- realizar trabalho de conferência de documentos;
- arquivar documentos papeis e impressos;
- manter sobre controle os livros e documentos da biblioteca,
- secretariar trabalhos de escolas;
- executar tarefas correlatas mediante determinação superior;
- executar outras atividades afins.

1. Cargo: Agente Administrativo III

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a auxiliar nas rotinas administrativas dos diversos setores da Prefeitura Municipal. **3.**

Requisitos para provimento: 2º grau completo; capacidade física; cortesia e trato no relacionamento.

4. Atribuições típicas:

- executar trabalhos auxiliares de contabilidade;
- executar trabalhos de tributação municipal;
- executar trabalhos auxiliares de tesouraria;
- executar trabalhos relativos ao setor de compra da prefeitura;
- grau máximo de responsabilidade imprescindível à função;
- executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, declaramos que as despesas recorrentes do evento correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes às necessidades de empenhamento para exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Minduri, 25 de março de 2025.

JOSE BENTO
JUNQUEIRA DE
ANDRADE
NETO:79426468668

Assinado de forma digital
por JOSE BENTO
JUNQUEIRA DE ANDRADE
NETO:79426468668
Dados: 2025.03.25
10:36:51 -03'00'

José Bento Junqueira de Andrade Neto

Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 010/2025

ASSUNTO: *Autoriza a criação do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo e dá outras providências*

PROPONENTE: Poder Executivo

TRAMITAÇÃO: Regime Urgente urgentíssimo

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.



Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Egrégia Câmara o anexo Projeto de Lei Complementar que " *Autoriza a criação do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo e dá outras providências* ".

A presente proposição legislativa tem como objetivo principal sanar irregularidades identificadas no Edital de Concurso Público nº 001/2024, especificamente no que se refere ao número de vagas ofertadas para os cargos de Agente Administrativo I e Agente Administrativo III.

Em análise ao quantitativo de vagas criadas por lei e as ofertadas no certame, constatou-se que o referido edital disponibiliza um número de vagas superior ao limite autorizado pela legislação municipal vigente.

Quanto ao cargo de Agente Administrativo I, temos que as Leis Municipais nº 589/94, 688/98 e 007/14, juntas, criam 7 vagas para o cargo, sendo certo que 04 já estão ocupadas por servidores efetivos. No entanto, para o cargo de Agente Administrativo I, foram lançadas 04 vagas no edital do concurso, ou seja, 01 vaga além das autorizadas por lei.

Já em relação ao cargo de Agente Administrativo III, temos que as Leis Municipais nº 589/94 e 007/14, juntas, criam 04 vagas para o cargo, sendo certo que 03 já estão ocupadas por servidores efetivos. No entanto, para o cargo de Agente Administrativo III, foram lançadas 02 vagas no edital do concurso, ou seja, 01 vaga além das autorizadas por lei.

Diante dessa situação, e buscando evitar prejuízos à prestação de serviços públicos, o Poder Executivo Municipal entende ser necessário compatibilizar as vagas ofertadas no concurso público com a legislação vigente. Para tanto, propõe-se a criação



de 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I e 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo III.

Em suma, apresentamos a tabela a seguir para facilitar a compreensão da distribuição de vagas de Agente Administrativo I e Agente Administrativo III:

AGENTE ADMINISTRATIVO I	
Cargos autorizados em Lei	07
Cargos já preenchidos por servidores efetivos em dez/24.	04
Cargos disponibilizados em concurso 01/2024	04
Déficit de vagas	-01

AGENTE ADMINISTRATIVO III	
Cargos autorizados em Lei	04
Cargos já preenchidos por servidores efetivos em dez/24.	03
Cargos disponibilizados em concurso 01/2024	02
Déficit de vagas	-01

A aprovação desta proposição legislativa é de suma importância para garantir o direito a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas no edital do Concurso Público nº 001/2024, evitando maiores prejuízos à população, à administração e aos próprios candidatos.

Com estes esclarecimentos, e certo de que os Senhores saberão reconhecer a necessidade e urgência urgentíssima da aprovação do projeto em anexo, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Minduri, 25 de março de 2025.

**JOSE BENTO
JUNQUEIRA DE
ANDRADE**

NETO:79426468668

Assinado de forma digital
por JOSE BENTO JUNQUEIRA
DE ANDRADE
NETO:79426468668
Dados: 2025.03.25 10:36:29
-03'00'

José Bento Junqueira de Andrade Neto

Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Vereadora Raíssa Carvalho Rocha

MD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Nesta.